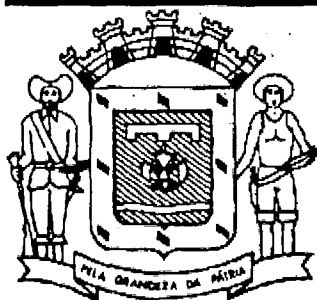




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.614

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 08
AVISO.....	PÁG. 10
LEI.....	PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO Nº 641, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JUAREZ MARTINS RODRIGUES** do cargo em comissão de Coordenador-2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-2, a partir de 28 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 642, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar, **JOÃO LAÉRCIO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador-3, a partir de 01 de março de 1996 e nomear **REGINA TEIXEIRA DE ANDRADE ARRUDA**, para

exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 643, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar **CLÁUDIO MARTINS ABRÃO** do cargo em comissão de Coordenador-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-3, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 644, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **JUAREZ JOSÉ MENDANHA** do cargo de Assessor Nível -5, e nomear **OVIDIO FERREIRA DA SILVA** para exercer o mesmo cargo, lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 29 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 645, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, símbolo CC-1, a partir de 28 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 646, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **JOSIAS EVANGELISTA DA SILVA ROCHA** da função de confiança de chefe do Núcleo de Recursos Operacionais, da Coordenadoria de Área da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 10 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 647, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **JOSÉ MARIA PEREIRA** da função de confiança de Chefe do Núcleo Técnico Administrativo, da Coordenadoria de

Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 01 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 648, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** **JOSÉ MARIA PEREIRA** para exercer a função de Chefe do Setor de Depósito e Apreensão de Animais, da Coordenadoria de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 649, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** **MARIA DAS DORES SILVA**, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Marco Antônio Dias Batista", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de fevereiro 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 650, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **NILDEMAR VIEIRA DE SOUZA**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Saneamento Ambiental, da Coordenadoria da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 01 de fevereiro 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EX
P
E
D
I
E
N
T
E

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

**DECRETO Nº 651, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **CLOY RENATA FRANÇA LACERDA**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Recursos Operacionais, da Coordenadoria de Área da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 12 de fevereiro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 652, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ELI REGINA JULIANO ANTONIAZZI**, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Expediente, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 653, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho

de 1995, **RESOLVE nomear ABEL TAVEIRA DE MORAIS JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário a partir de 28 de fevereiro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 654, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, do Regime Interno da Secretaria Municipal de Finanças, aprovado pelo Decreto nº 455, de 14 de fevereiro de 1996.

Art. 1º - Fica atribuído às pessoas abaixo relacionadas que desempenham a função de "Atendente ao Contribuinte", lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma função gratificada, símbolo FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1995

Nome

- 1- Ana Maria Rodrigues
- 2- Ana Livia Lima de Aquino
- 3- Ana de Moraes Cordeiro
- 4- Benedita de Almeida Lobo
- 5- Benedito Amaro da Silva
- 6- Brenda Léa Cardoso
- 7- Calimero Fradico da Silva
- 8- Celenita Silva
- 9- Delcy Sales Cardoso de oliveira
- 10- Devanice de Oliveira Namba
- 11- Divina Ferreira
- 12- Divina Maria Barbosa Mesquita
- 13- Dolira Marcelina de Lacerda

- 14 -Elias da Silva
- 15- Elito Martiniano da Rocha
- 16- Eliza Vieira Silva
- 17- Eudes José de Castro
- 18- Gabriela Aires Carrijo
- 19- Gentileza Dias Maciel da Silva
- 20- Geny das Graças Nascimento
- 21- Gonçalo Alexandre da Silva
- 22- Ilma Zeli Carneiro do Nascimento Fontineli
- 23- Irani Borges Cordeiro
- 24- Ismar Oliveira Santana
- 25- Isvaildes José de Araújo
- 26- Ivone Cândida de Jesus
- 27- Lanir Freire de Azevedo Blumenschein
- 28- Leila Borges Neri Marinho
- 29- Maria Enita Oliveira Silva
- 30- Maria Gomes de Souza
- 31- Maria Elias Borges
- 32- Maria Raimunda Silva de Castro
- 33- Maria José Fernandes do Carmo
- 34- Maria de Souza Carneiro
- 35- Mirleny Martins de Souza
- 36- Rosalina Campos da Silva
- 37- Ruth Gonçalves Pereira
- 38 -Salomita dos Anjos Chmara
- 39- Sandra de Souza Lopes
- 40- Sebastiana do Carmo Carvalho
- 41- Sildeney Moreira de Lima
- 42- Solange Póvoa Rodrigues
- 43- Sônia Maria Lemos da Silva
- 44- Terezinha de Fátima Pereira
- 45- Wagner de Andrade Braga

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 1995.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 655, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar** a retribuição pecuniária de **MARISE DONIZETE CABRAL E SILVA**, nomeada através do Decreto nº 1.230/93, de 22 de junho de 1993, para **Coordenador-3, remuneração símbolo CC-3**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 656, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 7.464, de 04 de setembro de 1995, que institui a Casa Abrigo".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Casa Abrigo "**LAURINDA CANHETE CAMPOS**", criada pela Lei nº 7.464, de 04 de setembro de 1995 tem por finalidade abrigar em caráter temporário, as menores e as mulheres, em risco de vida ou segurança pessoal, em decorrência de violência doméstica.

Art. 2º - Serão destinados, preliminarmente, 20 (vinte) vagas para mulheres e 40 (quarenta) vagas para menores.

Art. 3º - Na interpretação deste regulamento, levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se dirige, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos da mulher e, em especial, a condição peculiar da criança e da adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 4º - A Assessoria da Mulher, a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, são responsáveis, conjuntamente, e dentro de suas áreas de atuação, do planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados à mulheres, crianças e adolescentes em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio educativo;

III - atendimento psico-pedagógico;

IV - atendimento psicológico;

V - atendimento Sanitário;

VI - atendimento odontológico;

VII - assistência Jurídica gratuita e integral às necessitadas, e que estiver ao alcance de ser prestada pela Municipalidade.

Parágrafo Único - as entidades governamentais definidas neste artigo, deverão proceder a elaboração dos seus programas, especificando os regimes de atendimento definidos na forma da Lei nº 7.464/95, para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - A permanência das mulheres e das crianças e adolescentes na Casa Abrigo "**LAURINDA CANHETE CAMPOS**", será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período em casos especiais, a critério da direção da entidade.

Art. 6º - Os recursos necessários ao cumprimento deste regulamento, são os definidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 7.464/95.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 657, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 929.374-4/95, de interesse de **ELDES MENDES FERREIRA E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra 05, situados à Av. Santana e Rua Cardeal Leme, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir no lote 09/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09/11 ÁREA 1.214,05m²

Frente para a Av. Santana7,36m

Frente para a Rua Cardeal Leme:.....

..... 33,36m

Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16....

..... 26,00m

Pelo lado direito, dividindo com o lote 12

..... 30,00m

Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote

08 30,00m

Pela linha de curva23,69m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 658, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526,

de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 531.068-7/92, de interesse de **ADENIR GONÇALVES DE FARIA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 6/14, da Quadra 4, situados à Rua Benjamim Constant, Jardim da Luz, nesta Capital, que passam a constituir no lote 6 e 14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9 ÁREA 707,184m²

Frente para a Rua Benjamim Constant 25,20m
Fundo, dividindo com a Alameda Do Contorno 22,884m
Lado direito, dividindo com Av. das Espatodias 31,40m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14 27,792m

LOTE -14 ÁREA 848,516m²

Frente para a Rua Benjamim Constant 33,67m
Fundo, dividindo com a Alameda Do Contorno 34,066m
Lado direito, dividindo com o lote 6 27,792m
Lado esquerdo, dividindo com os lote 15 e 16 22,61m

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 660, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padão "G", **TEÓFILO JOSÉ DA SILVA**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 108,12** (cento e oito reais e doze centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 43,25** (quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) **acrescidos de 20% (vinte por cento)**, conforme determina o **Parágrafo único do Art. 208, da Lei Complementar nº 011/92: R\$ 30,27** (trinta reais e vinte sete centavos), nos termos do Processo nº 940.430-9/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 661, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **IRANILDO RODRIGUES VALENÇA** do cargo em comissão de Coordenador de Operação e Produção, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia- DERMU, símbolo CC-1, a partir de 06 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 662, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **WILSON DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Operação e Produção, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia- DERMU, símbolo CC-1, a partir de 06 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 663, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **VICENTE SOARES NETO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de ser-

viço (33/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 166,78** (cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), **Quinquênios (06): R\$ 100,07** (cem reais e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 154,69** (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 934.700-3/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 664, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "D", **ANTÔNIO FERREIRA VIANA**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 71,24** (setenta e um reais e vinte e quatro centavos), **Quinquênio (03): R\$ 21,37** (vinte e um reais e trinta e sete centavos) e **Complemento de Salário : R\$ 7,39** (sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 905.677-7/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 665, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

"Aprovo o Regimento Interno do Conselho Científico do Jardim Botânico de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Científico do Jardim Botânico de Goiânia que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CIENTÍFICO DO JARDIM BOTÂNICO DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Científico é o órgão colegiado consultivo e de assessoramento à Coordenadoria do Jardim Botânico, competindo-lhe especificamente:

I - Orientar o desenvolvimento de

políticas, planos, programas e projetos do Jardim Botânico;

II - Orientar o desenvolvimento de atividades e medidas que visem implantar, proteger, conservar e recuperar o Jardim Botânico, bem como o manejo adequado do mesmo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - Integram o Conselho Científico do Jardim Botânico:

I - Como membros natos:
a) O Coordenador do Jardim Botânico;
b) O Chefe do Núcleo Técnico do Jardim Botânico.

II - Como membros designados:
a) Um (01) representante da Universidade Federal de Goiás -UFG;
b) Um (01) representante da Universidade Católica de Goiás - UCG;
c) Um (01) representante da Sociedade de Defesa dos Recursos Naturais - SODERNA;
d) Um (01) representação de Associação dos Engenheiros Florestais - AEFEGO;
e) Um (01) representante da Associação de Recuperação e Conservação Ambiental -ARCA.

Parágrafo Único- Os membros designados do Conselho científico serão nomeados por ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - O tempo de mandato dos Conselheiros será de igual período ao do mandato dos membros natos e de dois anos, renováveis por mais dois anos, para os membros designados.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho terá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário;
II - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 5º - O Plenário é órgão superior do conselho constituído na forma do artigo 2º, deste regimento.

Parágrafo 1º - O Plenário do Conselho, reunir-se-á em caráter ordinário a cada 01 (um) mês, em sua sede , no Jar-

dim Botânico de Goiânia, e extraordinariamente, em sua sede, ou fora dela, sempre que for convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 2º - O Plenário do Conselho se reunirá com a presença mínima da metade e mais um de seus integrantes, em primeira convocação e, em segunda convocação 15 minutos após a primeira, com qualquer quórum.

Parágrafo 3º - A pauta das reuniões será organizada e distribuída pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho serão públicas.

Parágrafo 5º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em ata.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6º - A função da Secretaria Executiva, será de atender a todas as necessidades administrativas do Conselho Científico.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva, deverá lavrar uma ata em cada reunião do Conselho Científico, a qual será lida e submetida à aprovação do Conselho na Reunião subsequente.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será exercida pelo Chefe do Núcleo Técnico do Jardim Botânico.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 8º - Ao Presidente do Conselho compete:

I - Convocar as reuniões, presidi-las, apresentar proposições e apurar a votação;

II - Resolver questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;

III - Intervir no planejamentos com direito a voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;

IV - Conceder visitas de processos e adiamento de discussões e/ou votação, ou ainda neste último caso determiná-lo por sua iniciativa;

V - Aprovar e agenda das reuniões;

VI - Conceder urgência para a discussão e/ou votação de matérias de competência do Conselho;

VII - Representar o Conselho;

VIII - Delegar competência;

IX - Exercer as demais atribuições constantes deste Regimento.

Art. 9º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador do Jardim Botânico.

Parágrafo Único - Em sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro mais antigo, segundo a ordem de posse; no caso de empate, decidir-se-á pelo mais idoso.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 10 - Compete aos Conselheiros:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II - Relatar os processos que lhe forem distribuídos observando o disposto no artigo 13;

III - Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV - Pedir vista de qualquer processo que não estiver suficientemente instruído para ser votado;

V - Requerer, quando necessário, que conste na pauta da reunião, assuntos que deverão ser objeto de discussão e deliberação, bem como precedência para relatar processos urgentes.

Parágrafo Único - Será afastado do cargo o Conselheiro que faltar a 3 reuniões, seguidas sem justificativas.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - As reuniões do Conselho Científico serão públicas.

Art. 12 - Os processos recebidos pela Secretaria Executiva do Conselho serão distribuídos, após devidamente analisados e instruídos, observando-se o sistema de rodízio, para um dos membros do Conselho, que será relator.

Parágrafo Único - A distribuição será feita com o mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência, da data da reunião

que os processos serão apreciados.

Art. 13 - Os relatores deverão apresentar os seus relatórios com pareceres conclusivos, na primeira reunião a se realizar após o recebimento da matéria.

Parágrafo Único - Os pareceres e os relatórios deverão ser entregues à Secretaria Executiva do Conselho, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião em que os respectivos processos deverão ser apreciados, para serem datilografados e distribuídos entre os demais membros.

Art. 14 - As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Verificação do número dos presentes;

III - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV - Discussão e votação da matéria e dos processos em pauta;

V - Apreciação de outros assuntos de interesse do Conselho.

Art. 15 - As votações serão sempre nominais, registrando-se nas atas os nomes dos membros que votarem com a maioria, se por eles solicitado.

Art. 16 - Os membros do Conselho terão direito de requerer pelo prazo máximo de uma sessão ordinária, vista de qualquer processo relatado antes que seja iniciada a votação.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 666, DE 04

DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **SIRLEIDE ALVES MORENO** para exercer a função de confiança de Chefe de Serviços Auxiliares, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, símbolo FG-3, a partir de 29 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 667, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **IDA DE OLIVEIRA BASTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, símbolo FG-3, a partir de 29 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 668, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** **exonerar** **ALBERICO PRAXEDES SANTANA** do cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer, símbolo FG-4, a partir de 04 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 669, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.476, de 25 de setembro de 1995, **RESOLVE** **nomear** **SIMONE DE JESUS** para exercer o cargo de Administrador do Distrito de Vila Rica, símbolo CC-1, a partir de 01 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 670, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** **exonerar** **SIMONE DE JESUS** do cargo em comissão de Coordenador-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-1, a partir de 01 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 671, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** **nomear** **HELENA CARDOSO DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe **remuneração**, símbolo CC-1, a partir de 01 de março 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 947.512-5/96, em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 144/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de **SERRA DOURADA ED. E PART. PUBLICITÁRIA - JORNAL O**

JUCA, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, Projeto Goiânia Viva, Materiais de interesse desta Municipalidade em caráter Informativo, no período de 01 de março a 30 de junho de 1996.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 947.819-1/96, em que **SECRETARIA DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 145/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), para pagamento da **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO (RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA)** para divulgação campanha da DENGUE, seguindo determinação do Ministério da Saúde, no período de 25 de março a 25 de abril de 1996.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 947.446-3/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 146/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 18.594,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para pagamento da empresa **TV ANHANGUERA S/A** para divulgação da Campanha da DENGUE, seguindo determinação do Ministério da Saúde, no período de 25 de março a 25 de abril de 1996.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 947.823-0/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 147/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), para pagamento de **CON-SÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (RÁDIO RCB FM)** para divulgação da Campanha da DENGUE, seguindo determinação do Ministério da Saúde, no período de 25 de março a 25 de abril de 1996.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 947.432-3/96, em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 148/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 4.828,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), para pagamento da empresa **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO (TV BRASIL CENTRAL)** para divulgação da Campanha da DENGUE, seguindo determinação do Ministério da Saúde, no período de 25 de março a 25 de abril de 1996.

Encaminhe -se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
FINALIDADE: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições e após análise da documentação de Habilitação e Propostas referente ao Edital de Concorrência nº 01/96, para alienação de bens imóveis, informa que a licitação foi processada e julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, obtendo-se o seguinte resultado:

I - PROPONENTES HABILITADAS:

- a) BOAS MARCAS REPRESENTAÇÕES LTDA.
- b) GUILHERME JORGE DA SILVA
- URBANO CASSIMIRO RIBEIRO
- ANTÔNIO SANTOS RESENDE
- MARIA CRISTINA DE PAULA SILVA
- CÉSAR ANTÔNIO DE PAULA SILVA
- EDUARDO JORGE

II - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Todas as proponentes habilitadas foram consideradas classificadas.

Goiânia, 06 de março de 1996

MARCO ANTÔNIO LOUREIRO
Presidente da Comissão de Licitação

LEI

LEI Nº 7.541 DE 06 DE MARÇO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a oferecer garantias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Goiânia autorizado a contratar e garantir empréstimos com Caixa Econômica Federal, no valor de 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional - PRÓ-MORADIA.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos ora autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

Parágrafo 1º - Poderá o Poder Executivo utilizar-se ainda, do produto de arrecadação de outros tributos de sua competência originária, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Na hipótese de extinção dos tributos de competências do Município, os fundos ou outros tributos que os substituírem poderão ser comprometidos pelo Poder Executivo na forma prevista neste artigo.

Parágrafo 3º - A insuficiência dos valores arrecadados com os tributos de competência do Município, ou dos fundos

mencionados no parágrafo anterior implica o uso dos depósitos bancários do Município.

Parágrafo 4º - No contrato de empréstimo de que trata esta Lei poderá ser inserta cláusula conferindo bastante poderes ao Agente Financeiro para tornar exequíveis as garantias previstas no ajuste respectivo.

Parágrafo 5º - Os poderes previstos no parágrafo anterior somente poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Município não observar os prazos de pagamento da obrigação contraída.

Art. 3º - A aplicação dos recursos será feita em conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal e do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº 7.458, de 25 de julho de 1995.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva

Rosimar Joaquim da Silva
Vera Regina Barêa

José Carlos de Almeida Debrey
(Projeto-de-lei nº 217/95, de autoria do Chefe do Executivo)